

CONTRATO Nº 042 /2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADO À SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002/SSP/PE e inscrito no CPF nº 866.582.714-53, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como **CONTRATADA** a Empresa: **IDM Comércio e Serviços Ltda ME**, com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, 46 – Vila Torres – Paulista – PE – CEP: 53.403-691, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.016.792/0001-60**, neste Ato representada pelo Sr. Luiz Fabiano da Silva Araújo, brasileira, Solteiro, Empresário, residente à Rua Pontezinha, 413 – Vila Torres – Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.477.884-90, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 023/2017, regido pela da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços gráficos e fornecimento de materiais, destinado à Secretarias Municipais de Administração e Educação.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Notificação Preliminar com 3 vias carbonado e numerados	50	TALS	21,98	1.099,00
02	Boletim de Cadastro Imobiliário	10.000	Unidade	0,18	1.800,00
03	Talões de Arrecadação e Fiscalização Taxa de Mercado e Feira Livre papel autocopiativo	2.000	Unidade	6,78	13.560,00
04	Alvará	1.000	Unidade	0,38	380,00
05	Capas Chã Prev. F. M. A. S.	1.000	Unidade	0,88	880,00
06	Capas INSS F. M. A. S.	1.000	Unidade	0,88	880,00
07	Capa e Contra Capa Despesas	2.000	Unidade	1,33	2.660,00
08	Capa e contra capa Educação Convênio	2.000	Unidade	1,33	2.660,00
09	Capa e contra capa Educação Tesouro	2.000	Unidade	1,33	2.660,00
10	Capa e contra capa Educação Fundeb	2.000	Unidade	1,33	2.660,00
11	Papel Timbrado Impressão 4/0 cor	60.000	Unidade	0,18	10.800,00
12	Baner em lona Impressão colorida	1.000	MT	35,85	35.850,00
13	Adesivo Leitoso	1.000	MT	43,90	43.900,00
14	Envelope 24 x 34 impressão 4/0 papel off-set 90g	2.000	Unidade	0,98	1.960,00
15	Envelope Ofício 11,5 x 22 impressão 4/0 papel off-set 90g	2.000	Unidade	0,48	960,00

[Handwritten signature]

16	Envelope Ofício 16 x 22 impressão 4/0 papel off-set 90g	2.000	Unidade	0,67	1.340,00
17	Cartão de Visita com 100 unidades	50	Caixa	29,80	1.490,00
18	Documento de Arrecadação Municipal DAM	50	BL	14,98	749,00
VALOR TOTAL R\$					126.288,00

MATERIAL GRÁFICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Diário de Classe Matemática Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 190 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	84,98	15.296,40
20	Diário de Classe Educação Física Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 194 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	120	Unidade	79,78	9.573,60
21	Diário de Classe Inglês Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 190 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	82,68	14.882,40
22	Diário de Classe Educação Ambiental Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 190 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	82,68	14.882,40
23	Diário de Classe Língua Portuguesa Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 208 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	82,68	14.882,40
24	Diário de Classe Ciências Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 202 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	80,00	14.400,00
25	Diário de Classe Geografia Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 206 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	78,98	14.216,40
26	Diário de Classe Informática Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 178 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	75,78	13.640,40
27	Diário de Classe Artes Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 198 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	76,98	13.856,40
28	Diário de Classe História Ensino Fundamental Anos Finais 5ª a 8ª Série – 6º ao 9º ano com 260 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	180	Unidade	93,78	16.880,40
29	Diário de Classe Ensino Infantil I e II com 274 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 250 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	90	Unidade	96,98	8.728,20
30	Diário de Classe Ensino Infantil I e II e Ensino Fundamental I com 470 páginas em papel 75 gramas miolo Impressão 1/1 medindo 29x21 cm, capa em papel couchê 230 gramas Impressão 4/0 lombo quadrado.	15	Unidade	274,98	4.124,70
31	Requerimento de Matrícula medindo 29x21 cm. Papel 75 gramas Impressão Frente/Verso	3.000	Unidade	0,26	780,00
32	Certificado Histórico Escolar do Ensino Fundamental Papel 75 gramas Impressão Frente/Verso	3.000	Unidade	0,26	780,00
33	Ficha Individual Ensino Fundamental/Anos Iniciais papel	5.000	Unidade	0,23	1.150,00

[Handwritten signature]

	75 gramas				
34	Ficha Individual Ensino Fundamental/Anos Finais papel 75 gramas	5.000	Unidade	0,23	1.150,00
VALOR TOTAL R\$					159.223,70

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2017**, seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **02 (dois) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

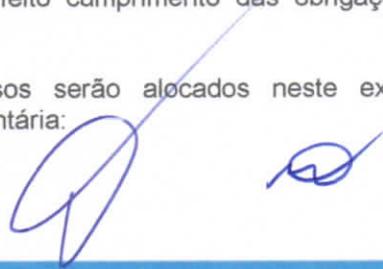
PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 285.511,70, (Duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e onze reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
4000	4001	12.361.12012.37	3.3.90.39.00	R\$ 31.942,20
4000	4001	12.361.12172.49	3.3.90.39.00	R\$ 49.743,90
4000	4007	12.361.12022.75	3.3.90.39.00	R\$ 77.537,60
9000	9002	04.122.4022.104	3.3.90.39.00	R\$ 126.288,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

[Assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

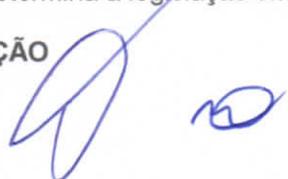
DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO



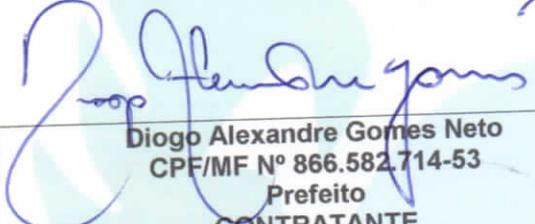
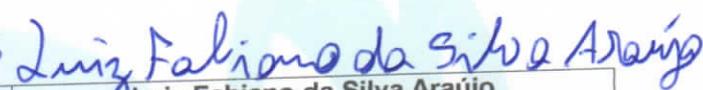
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

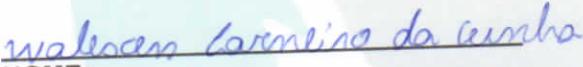
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

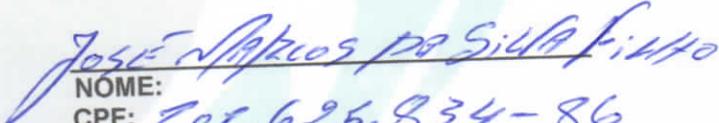
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Chã Grande - PE, 13 de julho de 2017.

 Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF Nº 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE	 Luiz Fabiano da Silva Araújo IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 124-871.504-75


NOME:
CPF: 208.626.834-86